

PROJETO DE LEI Nº 27/26, DE 23 DE ABRIL DE 2026

“Altera o caput do Art. 1º da Lei Municipal 1.564/2009 que Estabelece valor para os débitos judiciais a serem pagos mediante Requisição de Pequeno Valor - RPV pela Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caçu/GO e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, por seus representantes aprova e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O *caput* do Art. 1º, da Lei Municipal Nº 1.564/2.009, de 19 de março de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º A Administração Pública Direta e Indireta do Município de Caçu/GO, considerando as disposições do Art. 87, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição da República, acrescentado pela Emenda Constitucional nº 37, de 13 de junho de 2002, estabelecem como de pequeno valor os débitos obrigações, cujo montante, por beneficiário, após atualizado e especificado, seja igual ou inferior a 10 (dez) salários-mínimos.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, aos 23 dias do mês de abril do ano de 2026.

KELSON SOUZA
VILARINHO:499
70950100

Assinado de forma digital
por KELSON SOUZA
VILARINHO:49970950100
Dados: 2026.04.23
14:19:53 -03'00'

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal